



## 4º PRÊMIO ARIANO SUASSUNA DE CULTURA POPULAR E DRAMATURGIA

### EDITAL

O Governo do Estado, por meio da Secretaria de Cultura de Pernambuco - Secult-PE e da Fundação do Patrimônio Histórico e Artístico de Pernambuco - Fundarpe, torna público o **4º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia**, nos termos e condições estabelecidos neste Edital.

#### 1. DOS ASPECTOS GERAIS

##### 1.1. DO OBJETO

**1.1.1.** O **4º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia**, por meio do Decreto Nº 41.954 de 27 de julho de 2015, que destina-se a reconhecer, valorizar e incentivar práticas de transmissão de saberes e fazeres da Cultura Popular, bem como da dramaturgia, por meio do estímulo à escrita dramática e revelação de novos dramaturgos.

**1.1.2.** Na área de Cultura Popular, serão premiadas práticas individuais ou coletivas de transmissão de saberes e fazeres, preservação da memória das expressões populares em todas as suas formas e modos próprios (manifestações religiosas, rituais e festas populares, mitos, histórias e outras narrativas orais, medicina popular, práticas de sustentabilidade ambiental, alimentação e culinária popular, palha da bananeira, rendas, confecções têxteis de caráter artesanal, pinturas, olarias, gessaria, desenhos, grafismos e outras formas de expressão plástica, artesanato, literatura, danças dramáticas, audiovisual e música), entre outras práticas e demais conhecimentos.

**1.1.3.** Na área de Dramaturgia, serão premiadas obras inéditas do gênero dramático.

##### 1.2. DA PARTICIPAÇÃO E IMPEDIMENTOS

**1.2.1.** Poderão se inscrever neste Edital:

- a) no segmento de Cultura Popular - pernambucano/a/s nato/a/s, residentes no Estado, pessoas físicas naturais de outros Estados e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, desde que comprovem residência ou sede em Pernambuco, há, pelo menos, 05 (cinco) anos.
- b) no segmento de Dramaturgia - pernambucano/a/s nato/a/s, bem como o/a/s naturais de outros Estados, desde que comprovem residência em Pernambuco, há, pelo menos, 02 (dois) anos.

**1.2.2.** É vedada a participação neste Edital dos membros da Comissão de Seleção, de familiares destes, servidore/a/s e terceirizado/a/s da Secult-PE|Fundarpe, seu/sua/s respectivo/a/s cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até 2º grau, ex-titulares de cargos comissionados da Secult-PE|Fundarpe, com menos de 06 (seis) meses de desligamento a contar da data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado.

**1.2.3.** Não serão analisadas:

- a) no caso de Dramaturgia, obras póstumas ou adaptações de obras de outro/a autor/a;
- b) inscrições que não tenham perfil correspondente ao objeto deste Edital, conforme os itens **1.1.2** e **1.1.3**.

### **1.3. DAS INSCRIÇÕES**

**1.3.1.** Para a área de Cultura Popular, cada proponente poderá participar com apenas uma única proposta/obra.

**1.3.2.** Para a área de Dramaturgia, cada proponente poderá participar com até 03 (três) propostas/obras, independente da Categoria.

**Parágrafo Único.** Serão aceitas inscrições com textos não contemplados em edições anteriores do referido Prêmio.

**1.3.3.** As inscrições são gratuitas e serão realizadas obrigatoriamente no período de **18 de janeiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019**.

**1.3.4.** Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do período especificado no item **1.3.3**.

**1.3.5.** As inscrições para a área de Dramaturgia e Cultura Popular deverão ser realizadas exclusivamente pela internet na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, conforme o subitem **1.3.3**.

**Parágrafo Primeiro.** Cada proposta/obra inscrita deverá preencher um único Formulário de Inscrição.

**Parágrafo Segundo.** No caso de inscrição em duplicidade, será considerada a última versão recebida, desde que enviada no prazo especificado no subitem **1.3.3**.

**1.3.6.** No caso de Dramaturgia, a documentação prevista no subitem **3.1.5** deverá ser anexada exclusivamente em formato Word (.doc) no Formulário de Inscrição.

**Parágrafo Único.** O título do texto dramático anexado deve seguir o formato:  
TÍTULO DO TEXTO / PSEUDÔNIMO / CATEGORIA

#### **1.4. DA PREMIAÇÃO**

**1.4.1.** Na área de Cultura Popular, serão distribuídos até 08 (oito) prêmios, entre duas Categorias: **Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres e Grupos/Comunidades.**

**Parágrafo Primeiro.** Para cada Categoria, haverá até 04 (quatro) prêmios, sendo 01 (um) para cada Macrorregião do Estado: Região Metropolitana, Zona da Mata, Agreste e Sertão.

**Parágrafo Segundo.** Na Categoria Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres, as propostas contempladas em cada uma das 04 (quatro) macrorregiões, receberão premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo Terceiro.** Na Categoria Grupos/Comunidades, as propostas, contempladas em cada uma das 04 (quatro) macrorregiões, receberão premiação no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

**Parágrafo Quarto.** No caso de Grupo/Comunidade sem constituição jurídica, o prêmio será repassado ao/à representante indicado/a expressamente no Formulário de Inscrição ou no depoimento oral gravado.

**1.4.2.** Na área de Dramaturgia, serão distribuídos até 06 (seis) prêmios, entre três Categorias: Teatro Adulto, Teatro de Animação e Teatro para Infância.

**Parágrafo Primeiro.** Considera-se Teatro de Animação a linguagem teatral que inclui primordialmente máscaras, objetos, sombras, imagens, formas animadas e abstratas, ou ainda outras formas.

**Parágrafo Segundo.** Os primeiros lugares de cada Categoria receberão premiação no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**Parágrafo Terceiro.** Os segundos lugares de cada Categoria receberão premiação no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).

**Parágrafo Quarto.** Cada proponente poderá ser premiado em apenas uma única Categoria de inscrição, recebendo o valor correspondente à sua obra de melhor colocação ou maior nota de avaliação entre todas as inscritas.

**1.4.3.** Na área de Dramaturgia, os textos premiados serão publicados em livro, por meio impresso e digital, e distribuídos gratuitamente em programas ou ações da Secult-PE|Fundarpe.

**Parágrafo Primeiro.** Reservam-se os direitos da primeira edição dos textos premiados à Secult-PE e os direitos de encenação, aos seus respectivos autores.

**Parágrafo Segundo.** Serão publicados 500 (quinhentos) exemplares da edição correspondente, a serem distribuídos pela Secult-PE|Fundarpe. Cabendo a cada autor premiado 30 exemplares dos livros que serão disponibilizados, a título de direito autoral.

**1.4.4.** As Comissões de Seleção poderão considerar não haver inscrições aptas a serem premiadas em qualquer uma das Categorias.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - CULTURA POPULAR**

### **2.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1.1.** Considera-se, para fins de análise deste Edital:

a) **Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres** - pessoas físicas, com experiência na transmissão dos saberes e fazeres, dedicadas às expressões artísticas ou culturais populares, com reconhecimento da comunidade onde vivem e com atuação de, no mínimo, 05 (cinco) anos;

b) **Grupos/Comunidades** - conjunto de pessoas com atividades coletivas na área da cultura, com identidade e comportamento próprios e pessoas jurídicas sem fins lucrativos que atuem nas áreas dos saberes e fazeres da Cultura Popular com atuação de, no mínimo, 05 (cinco) anos, previstas no subitem

**1.1.2** deste Edital.

**2.1.2.** A proposta inscrita deve apresentar obrigatoriamente um relato de prática já realizada de transmissão de saberes e fazeres da Cultura Popular, desenvolvida por Mestres e Mestras ou Grupos/Comunidades no Estado de Pernambuco.

**2.1.3.** Nas propostas deverão constar materiais que possibilitem aos avaliadores conhecerem a prática de transmissão de saberes e fazeres do Mestre, da Mestra ou do Grupo/Comunidade, tais como: relatos

escritos, cartazes, folders, fotografias, recortes de jornal ou material audiovisual, folhetos, depoimentos orais, entre outros.

**2.1.4.** As inscrições devem obrigatoriamente:

- a) preencher todos os campos do Formulário de Inscrição ou, nele, inserir link de vídeo depoimento gravado (com chave de acesso, se necessária), contendo os dados requeridos nos campos do referido Formulário online;
- b) preencher, assinar, datar e anexar a Declaração de Participação On-line (Anexo I);
- c) anexar comprovações das práticas realizadas;
- d) anexar cópia do RG ou outro documento oficial de identificação (desde que contenha a informação da naturalidade) ou cartão de CNPJ;
- e) anexar comprovante ou declaração de residência/sede no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 05 (cinco) anos, para os proponentes não pernambucanos.

**2.2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**2.2.1.** As propostas serão analisadas por uma Comissão de Seleção, segundo os seguintes critérios:

I) Para Mestres/Mestras:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
I - Contribuição da atuação para a preservação da memória da Cultura Popular	1 a 15 pontos
II - Contribuição da atuação para a manutenção das atividades, grupos ou comunidades vinculados às expressões culturais populares	1 a 10 pontos
III - Tempo de atuação como Mestre/Mestra	1 a 15 pontos
IV - Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o(a) Mestre(a) vive e atua	1 a 25 pontos
V - Benefício direto a crianças, jovens e idosos que proporcione experiência de aprendizado mútuo de saberes e fazeres populares entre diferentes gerações, inclusive, que promova a presença de brincadeiras e brinquedos populares na vida cotidiana das crianças	1 a 20 pontos
VI - Contribuição da proposta para o registro, documentação e transmissão dos saberes	1 a 10 pontos
VII - Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas à Cultura Popular	1 a 5 pontos
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>100 pontos</b>

II) Para Grupos/Comunidades:

<b>Crítérios</b>	<b>Pontuação</b>
I - Contribuição da atuação para a preservação da memória da Cultura Popular	1 a 10 pontos
II - Contribuição da atuação para a manutenção das atividades, grupos ou comunidades vinculados às expressões culturais populares	1 a 10 pontos
III - Tempo de atuação do Grupo/Comunidade	1 a 10 pontos
IV - Contribuição sociocultural que a atuação proporciona à(s) comunidade(s) em que o grupo/comunidade atua	1 a 25 pontos
V - Contribuição da atuação para a difusão da Cultura Popular e para a articulação de parcerias com a comunidade e instituições diversas	1 a 10 pontos
VI - Benefício direto a crianças, jovens e idosos que proporcione experiência de aprendizado mútuo de saberes e fazeres populares entre diferentes gerações, inclusive, que promova a presença de brincadeiras e brinquedos populares na vida cotidiana das crianças	1 a 20 pontos
VII - Contribuição da proposta para o registro, documentação e transmissão dos saberes	1 a 10 pontos
VIII - Contribuição para a criação e fortalecimento de espaços de memórias que promovam a valorização e difusão das tradições vinculadas às culturas populares	1 a 5 pontos
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>100 pontos</b>

**2.2.2.** A ausência de preenchimento dos campos do Formulário de Inscrição ou vídeo depoimento, ou das comprovações das práticas realizadas impossibilitará a análise da proposta.

**2.2.3.** A Comissão de Seleção, a ser coordenada por representante designado/a pela Secult-PE, será composta por meio de convocatória pública e nomeada em Portaria da Secult-PE.

### **3. DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS - DRAMATURGIA**

#### **3.1. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.1.** Cada proponente poderá participar com até 03 (três) textos, independente da Categoria.

**Parágrafo Primeiro.** O texto de inscrição deve ser original, inédito, em língua portuguesa, não publicado e não encenado.

**Parágrafo Segundo.** Serão desconsideradas as inscrições que contiverem mais de uma proposta/obra.

**3.1.2.** Os textos não poderão ser divulgados por quaisquer meios (leituras públicas, redes sociais, impressos, entre outros), total ou parcialmente, até a data da publicação do resultado final da seleção.

**3.1.3.** O texto deverá ser digitado em formato Word (.doc), fonte Arial, corpo 12 (doze), com espaçamento 02 (dois), formato A4.

**3.1.4.** A primeira página do texto original deverá conter apenas o título da obra e o pseudônimo do/a proponente, sem qualquer informação que possibilite sua identificação (dedicatórias ou prefácios).

**Parágrafo Único.** É obrigatório o preenchimento do campo “Pseudônimo” no Formulário de Inscrição, com nome inédito, objetivando o anonimato para a Comissão de Seleção, não sendo necessariamente o nome utilizado para divulgação de resultados ou posterior publicação da obra.

**3.1.5.** As inscrições devem obrigatoriamente:

- a) preencher todos os campos obrigatórios do Formulário de Inscrição na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco, incluindo a Declaração de Participação On-line (Anexo I);
- b) anexar o texto original inédito, conforme formato especificado nos itens **3.1.3 e 3.1.4**;
- c) anexar cópia do RG ou outro documento oficial de identificação (desde que contenha a informação da naturalidade);
- d) anexar comprovante ou declaração de residência/sede no Estado de Pernambuco há, pelo menos, 02 (dois) anos, para os proponentes não pernambucanos.

## **3.2. DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

**3.2.1.** Os textos originais serão analisados por uma Comissão de Seleção, de acordo com os seguintes critérios:

<b>Critérios</b>	<b>Pontuação</b>
Relevância da temática	1 a 30
Linguagem e aspectos linguísticos	1 a 30
Singularidade/autenticidade	1 a 20
Estrutura dramática do texto	1 a 20
<b>Pontuação Máxima</b>	<b>100 pontos</b>

**3.2.2.** A identidade do/a/s proponentes será revelada apenas após o processo de seleção, quando do anúncio do/a/s vencedore/a/s.

**3.2.3.** No descumprimento do item **3.1.5**, a inscrição não será considerada no processo de seleção.

**3.2.4.** A Comissão de Seleção, a ser coordenada por representante designado/a pela Secult-PE, será composta por meio de convocatória pública e nomeada em Portaria da Secult-PE.

#### 4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

**4.1.** O valor total do incentivo da premiação deste Edital importa a quantia de **R\$ 151.000,00 (cento e cinquenta e um mil reais)**.

**4.2.** A Secult-PE não se obriga a promover a contratação de quaisquer dos selecionados neste Edital, sendo esta vinculada a disponibilidade orçamentária de 2019.

**4.3.** Os premiados devem, individualmente, apresentar as documentações necessárias para abertura do processo de pagamento até o dia **26 de junho de 2019**, não sendo efetuado o repasse dos respectivos valores no descumprimento do prazo estabelecido.

**4.4.** Caso os recursos previstos neste Edital não sejam utilizados em sua totalidade, a Secult-PE poderá investir em ações que se enquadrem no item **1.1.1**.

#### 5. DO CALENDÁRIO

**5.1** O processo de inscrição e seleção das propostas, bem como as atividades citadas neste Edital obedecerão ao calendário abaixo especificado:

<b>Descrição</b>	<b>Data/Período</b>
Publicação do Edital	08/01/19
Impugnação ao Edital	09 a 15/01/19
Julgamento da Impugnação	16/01/19
Divulgação do Resultado da Impugnação	17/01/19
Inscrições de Propostas/Obras	18/01/19 a 28/02/19
Análise das Propostas/Obras	18/02/19 a 01/06/19
Publicação do Resultado Final do Prêmio	16/06/19
Prazo final para entrega de documentação dos premiados	26/06/19

#### 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**6.1.** A inscrição no 4º Prêmio Ariano Suassuna de Cultura Popular e Dramaturgia implica a aceitação de todas as regras deste Edital.

**6.2.** As Comissões de Seleção terão plena autonomia de julgamento, não cabendo recurso às suas decisões.





**6.3.** O processo de seleção, critérios de julgamento e classificação final serão registrados em ata firmada pelos membros das Comissões de Seleção.

**6.4.** A Secult-PE não se responsabiliza por eventuais problemas relativos a inscrição on-line e a visualização dos anexos enviados.

**6.5.** O presente Edital e seu Anexo estarão à disposição dos interessados no Portal Cultura.PE (<http://www.cultura.pe.gov.br>) e na recepção da Secult-PE|Fundarpe.

**6.6.** Outros esclarecimentos podem ser obtidos pelos seguintes telefones e e-mails:

a) (81) 3184.3040 (Cultura Popular), e-mail: [arianosuassuna.popular@gmail.com](mailto:arianosuassuna.popular@gmail.com)

b) (81) 3184.3077 (Dramaturgia), e-mail: [teatroopera@secult.pe.gov.br](mailto:teatroopera@secult.pe.gov.br)

**6.7.** O resultado da premiação será publicado na plataforma Mapa Cultural de Pernambuco e no Portal Cultura.PE (<http://www.cultura.pe.gov.br>).

**6.8.** Os casos omissos relativos a este Edital serão resolvidos pela Secult-PE.

Recife, 08 de janeiro de 2018.

**Antonieta Trindade**

Secretária de Cultura do Estado de Pernambuco